

## PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

### AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARVALHOS

Considerando que:

- A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que a educação é uma atividade de enorme importância para a União de Freguesias, pois promove o enriquecimento pessoal e formação de jovens;
- Que as atividades ao nível da educação são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que o Agrupamento de Escolas de Carvalhos desempenha uma importante função social, contribuindo para o desenvolvimento dos mais jovens;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;
- Que o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARVALHOS é um estabelecimento de ensino, que juntamente com a Junta de Freguesia desenvolve atividades que visam o enriquecimento pessoal e educativo dos alunos;

É celebrado o presente protocolo para atribuição de apoios financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 10 de dezembro de 2021.



ENTRE

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO**, pessoa coletiva com número 510 838 642,  
neste ato representado pelo presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Silva Lopes;

E

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARVALHOS**, neste ato representado pelo seu Diretor, Eng<sup>o</sup>  
Domingos Manuel Magalhães Oliveira;

nos termos das cláusulas seguintes:

#### **PRIMEIRA**

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA  
OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE no âmbito da 5.ª edição do projeto Eco-decorando  
(prémio à escola vencedora).

#### **SEGUNDA**

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

1- O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, o montante total  
de 400,00 € (quatrocentos euros) a entregar a este último no dia da assinatura do presente  
protocolo, por meio de cheque.

### TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido pelo presente protocolo no definido da PRIMEIRA CLÁUSULA.

### QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

### QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

### SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

### SÉTIMA

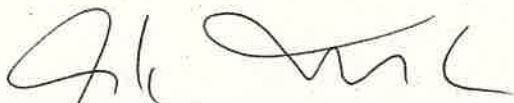
(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado no sítio da Internet [www.pedroso-seixezelo.pt](http://www.pedroso-seixezelo.pt) e na página oficial da Freguesia nas redes sociais.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 20 de outubro de 2021.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 959/2022.

Pedroso, 28 de outubro de 2022



(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)



(Agrupamento de Escolas de Carvalhos)